



CONSÓRCIO DE MANEJO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DO VALE DO CURÚ



PORTARIA N° 02/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE OUVIDOR, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC, ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD E RESPONSÁVEL PELA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CURU – CORESVALE.

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CURU – CORESVALE, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções, o Estatuto Social e demais normas internas da entidade,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2025, que regulamenta o Programa de Governo Digital no âmbito do CORESVALE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do CORESVALE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2025, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito do CORESVALE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2025, que institui a Imprensa Oficial do CORESVALE e disciplina a publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de transparência pública, controle social, acesso à informação, proteção de dados pessoais e aprimoramento contínuo dos serviços prestados pelo Consórcio;

CONSIDERANDO que o servidor FAGNER MATHEUS MATOS DE SOUSA exerce as funções de Gestor Financeiro do CORESVALE, conforme Ato do Superintendente nº

 Rodovia CE 341, N° 36, FZ Quandú, Apuiarés, CEP: 62.630-000  (85) 99403-0494

 @consorciocoresvale  administrativo@coresvale.ce.gov.br  coresvale.ce.gov.br

CNPJ: 37.568.608/0001-27



CONSÓRCIO DE MANEJO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DO VALE DO CURÚ



01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor FAGNER MATHEUS MATOS DE SOUSA para exercer, cumulativamente, as seguintes atribuições institucionais no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Curu – CORESVALE:

- I – Ouvidor do CORESVALE;
- II – Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC;
- III – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Encarregado/DPO), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
- IV – Responsável pela coordenação, atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário.

Parágrafo único. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento, monitoramento, atualização e disponibilização das informações relacionadas à Ouvidoria, ao E-SIC, à proteção de dados pessoais, à Carta de Serviços ao Usuário e aos demais instrumentos de transparência pública mantidos pelo Consórcio.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

- I – Receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar manifestações, reclamações, denúncias, elogios, sugestões e solicitações encaminhadas à Ouvidoria;
- II – Gerenciar e acompanhar os pedidos de acesso à informação apresentados por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC;
- III – Atuar como canal de comunicação entre o CORESVALE, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- IV – Orientar os setores administrativos quanto à observância da legislação de proteção de dados pessoais;
- V – Elaborar, revisar, divulgar e manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário;
- VI – Promover ações voltadas à transparência ativa e passiva;
- VII – Acompanhar e manter atualizadas as informações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente aquelas relacionadas à transparência pública;
- VIII – Exercer outras atribuições correlatas compatíveis com as finalidades previstas na legislação aplicável e nos normativos internos do CORESVALE.

Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, proteção de dados pessoais e interesse público.

Art. 4º A presente designação possui natureza administrativa e operacional, não implicando criação de cargo, emprego público, função gratificada, aumento remuneratório ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.



CONSÓRCIO DE MANEJO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DO VALE DO CURÚ



Art. 5º As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas sem prejuízo das funções atualmente desempenhadas pelo servidor como Gestor Financeiro do CORESVALE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do CORESVALE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CURU – CORESVALE, 08 de junho de 2026.

Francisco Cordeiro Moreira

Superintendente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu
– CORESVALE.

 Rodovia CE 341, Nº 36, FZ Quandú, Apuiarés, CEP: 62.630-000  (85) 99403-0494

 @consorciocoresvale  administrativo@coresvale.ce.gov.br  coresvale.ce.gov.br

CNPJ: 37.568.608/0001-27